

do Ongaratto. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Ricardo Casetta e Janete Navarro. Seguimos para apresentação da proposta P- 83 contratação de alojamento para bovino e equídeos excedentes, sobre a guarda do DPBEA. O senhor Rodrigo Pires fez a apresentação e detalhamento do projeto ao pleno. Finda a apresentação, o presidente colocou em discussão e como não houve, passa à votação e foi aprovado por unanimidade no valor estimado de R\$ 60.000,00. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Leandro Prado M. Silva e Janete Navarro. Passamos para a proposta P-84 Reformulação do Portal Animal e construção do Sistema de Agendamento Online para castração. O senhor Rodrigo Pires faz a apresentação e detalhamento da proposta. Finda a apresentação o presidente parabenizou pela iniciativa do projeto que propõe trazer melhoria na qualidade do serviço prestado pelo departamento e dá ao cidadão/usuário, maior comodidade uma vez que pelo celular poderá acessar aos serviços prestados pelo DPBEA dando ênfase ao castramóvel, serviço ambulatorial e microchipagem. Finda a apresentação colocou em discussão e não havendo, coloca em votação e foi aprovado por unanimidade para compor o Banco de Projetos no valor estimado de R\$ 317.848,50. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Carlos Grégio e Leandro P. Silva. Passamos para o item 6 - Andamento das Ações Aprovadas. Após um breve relato sobre como se dá o acompanhamento das ações, o contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira compartilha uma tabela atualizada com todas as informações sobre o andamento das ações aprovadas em relação à última apresentação feita ao Conselho na reunião de 28 de janeiro de 2022. Finda a apresentação passa para o item 7 - Prestação de contas das despesas empenhadas pela Autonomia do Presidente (Lei Municipal nº 9.811/1998, Art. 16, Parágrafo Único). O presidente solicita ao contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira que faça a apresentação das despesas empenhadas por meio da autonomia do presidente. Explica que a cada reunião são apresentadas as despesas empenhadas no período. Finda a apresentação, o presidente coloca em discussão e não havendo, coloca em votação e o item 7 é aprovado por unanimidade. Item 8 - Outros assuntos de interesse do Fundo, como não há outros assuntos, o presidente declara encerrada a reunião do Fundo, e eu, Janete do Prado Alves Navarro, Secretária Executiva do Fundo Ambiental, lavro a presente ata, que lida pelo pleno e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Campinas, 25 de março de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
 Presidente do Conselho Diretor do PROAMB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001660-68 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00002652-01, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Jose Roberto de Carvalho**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001697-50 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001106-07, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Ilsa Donisetti Franklim Prudenciano**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI.CAMPREV.2022.00001675-44 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI.CAMPREV.2022.00000585-08, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Renata Stein**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001677-14 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº1997_0_23663, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Therezinha Vinagre Tomaz**.

Campinas, 08 de julho de 2022
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA CAMPREV Nº 08/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2021.00002163-32 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE:

Conceder a Sr.**Ricardo Angelo Franchin**, CPF nº02179640870, pensão vitalícia como dependente da Instituidora **Ozana Maria de Souza Franchin**, falecida em 26/03/2021, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas, desde 01/01/1999, no cargo Ag. Suporte Técnico, inscrita no PIS/PASEP nº 104.196.69717, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019 e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019). As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do requerimento em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2021.

Campinas, 13 de julho de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CAMPREV Nº 09/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2021.00001259-65 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE:

Concederá Sra.**Rosileide de Lima**, CPF nº24841593829, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Luiz Aparecido Fernandes**, falecido em 12/04/2021, servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, desde 15/07/1997, no cargo de Guarda Municipal, inscrito no PIS/PASEP nº 120.904.97361, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2021

Campinas, 13 de julho de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CAMPREV Nº 10/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2021.00002466-73 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE:

Concederá Sra. **Rosemeire Domingues**, CPF nº13780020831, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Abílio Bueno**, falecido em 27/05/2020, servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, desde 14/09/1992, no cargo de Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº 12188948477, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do requerimento em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2021.

Campinas, 13 de julho de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/22

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 001/22, desenvolvido sob o rito do Pregão Presencial, que teve por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados consistentes à **Elaboração de Diagnósticos Situacionais e Laudos Técnicos (ambientais, hidrológicos e geológicos), necessários para até 44 (quarenta e quatro) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social**, localizados no Município de Campinas/SP, com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS, nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e obter o respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com as disposições do Edital e seus ANEXOS técnicos, bem com a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação à Licitante/Proponente Vencedora **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, que apresentou o Menor Valor Global de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais), e também atendeu todas as exigências previstas no Edital quanto a sua habilitação jurídica, fiscal e técnica. Licitação devidamente Adjudicada e Homologada em 13/07/2022, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 14 de julho de 2022
LUÍS MOKITI YABIKU
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provedor de Cargo Vago e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 13.929 de 27 de outubro de 2010 (reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências) e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria

FJPO No 21/2021, 24 de setembro de 2021.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, do Cargo mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vago e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Campinas**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** (www.fjosantagenebra.sp.gov.br).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município de Campinas**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** (www.fjosantagenebra.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas do Cargo estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, a Vaga Existente, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I - Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO RS / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA PARA NEGROS (***)		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 79,00						
301	PROCURADOR	01 + CADASTRO RESERVA	--	--	NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO EM DIREITO, COM REGISTRO NA OAB	RS 9.283,73 / 40 HORAS SEMANAIS (****)

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

(**) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida na Lei Municipal n.º 14.306, de 03 de julho de 2012.

(***) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019.

(****) Conforme artigo 5º da Lei Municipal n.º 13.929/2010, a jornada de trabalho dos servidores da FJPO é de 40 (quarenta) horas semanais. A critério da Administração, os titulares de qualquer cargo podem ter jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

a) Vale Transporte (conforme critérios previstos no Decreto Municipal n.º 12.455 de 31 de dezembro de 1996);

b) Auxílio-Refeição / Alimentação (conforme critérios previstos na Lei Municipal n.º 13.929, de 27 de outubro de 2010);

1.6.1. Conforme previsto na Lei n.º 13.929, de 27 de outubro de 2010, os honorários advocatícios, recebidos em decorrência de sucumbência nos feitos e acordos em que a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO por parte, serão destinados a seus procuradores em atividade, nos termos do Art. 3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994.

1.7. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em Regime de Plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa - Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar - devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados - Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.9.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito - e-mail informado no ato da inscrição;

1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a troca deles com a **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos - todos os dados.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I - Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, quando da posse;

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e

2.1.17. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito do Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, iniciando-se às **10h00**, do dia **18 de julho de 2022**, e encerrando-se, imprerivelmente, às **17h00** do dia **18 de agosto de 2022**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **09h00min às 12h00min** ou das **14h00min às 17h00min** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19 de agosto de 2022**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **18 de agosto de 2022**.

3.2.2. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até às **17h00** do dia **19 de agosto de 2022**.

3.2.3. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal n.º 15.792, de 22 de julho de 2019**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **18 e 19 de julho de 2022**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2022**, os documentos abaixo:

a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e **b)** requerimento de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc).

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transsexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 18 de julho a 18 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL"**, até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2022**.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e **b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO** até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2022**.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial)**, **subitem 3.7.3 (Nome Social)** e **item 3.8 (Função Jurado)**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados **23h59min do dia 18 de agosto de 2022, por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

3.9.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.9.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.9.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco

Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do **CONCURSO PÚBLICO**.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no link "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **30 de agosto de 2022**, serão divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Negros, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas prováveis de **31 de agosto e 01 de setembro de 2022**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas, Prático-Profissional e Títulos** será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como o Extrato do Edital de Convocação no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP** na data provável de **16 de setembro de 2022**.

IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal n.º 15.792, de 22 de julho de 2019, poderá realizar, nos dias **18 e 19 de julho de 2022**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que:

a) seja **Doador de Sangue** que contar, com no mínimo, de **03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público (19 de agosto de 2022)**. OU

b) seja **Doador de Medula Óssea**, cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME**.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção (**18 e 19 de julho de 2022**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção - Doador Voluntário de Sangue (Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009), o candidato deverá encaminhar:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de 03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso

Público (19 de agosto de 2022); e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.2. Solicitação de Isenção - Doador de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME (Lei Municipal nº 15.792, de 22 de julho de 2019), o candidato deverá encaminhar:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da Declaração emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de Medula Óssea; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser encaminhados até às 23h59min, do dia 19 de julho de 2022, por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO".

4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.6. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b", do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no item 4.2, seus subitens e suas alíneas.

4.6. Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico (www.institutomais.org.br), na data provável de 26 de julho de 2022, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo XII, deste Edital, nas datas prováveis de 27 e 28 de julho de 2022.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.3.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de 05 de agosto de 2022 o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até 19 de agosto de 2022, disponível até às 17h00.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O INSTITUTO MAIS e a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de 05% (cinco por cento) das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.

5.2. Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1, deste Edital.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.4. Durante o período de inscrições (18 de julho a 18 de agosto de 2022), com prazo para envio até às 23h59min do dia 18 de agosto de 2022, por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO", a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada, auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional).

5.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6. O candidato que não atender, dentro do prazo do período de inscrições, de 18 de julho a 18 de agosto de 2022, aos dispositivos mencionados no item 5.4 e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada, auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional) e encaminhar sua solicitação até 18 de agosto de 2022, conforme procedimentos relacionados no item 5.4, deste Edital.

5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (18 de agosto de 2022).

5.8. O candidato aprovado nos termos dos Capítulos VII e IX deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

5.9. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.10. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.11. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

5.14. O INSTITUTO MAIS e a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI - DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS (LEI COMPLEMENTAR Nº 250)

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na Tabela 1, do Capítulo I, item 1.5, deste Edital.

6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme item 6.1, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se auto-declararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação

da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às Vagas referidas no item 6.1, deste Editalo candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição (**18 de julho a 18 de agosto de 2022**), e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo V**, deste Edital; e **b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo V), 01 (uma) foto**, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, **30 (trinta) dias da data de envio**, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5.1. Os documentos previstos no item 6.5, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até às 23h59min, do dia 18 de agosto de 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NEGRO".

6.5.2. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5.5. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".

6.5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.5, suas alíneas e subitens, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.7.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

VII - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
PROCURADOR	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL	05 05
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
	OBJETIVA	DIREITO ADMINISTRATIVO	10
		DIREITO AMBIENTAL	09
		DIREITO CONSTITUCIONAL	04
		DIREITO TRIBUTÁRIO	04
		DIREITO CIVIL	04
		DIREITO PROCESSUAL CIVIL	04
		DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	03
		DIREITO PREVIDENCIÁRIO	02
PRÁTICO-PROFISSIONAL	SERÁ COMPOSTA DE 02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVAS, SENDO 01 (UMA) QUESTÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 01 (UMA) QUESTÃO DE DIREITO AMBIENTAL, QUE DEVERÃO CONTER DE 05 (CINCO) A 10 (DEZ) LINHAS CADA QUESTÃO E 01 (UM) PARECER JURÍDICO, QUE DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) LINHAS, QUE VERSARÃO SOBRE OS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONSTANTES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, ANEXO II, DESTA EDITAL.		
TÍTULOS	AValiação de documentos específicos de acordo com a TABELA DE PONTUAÇÃO CITADA NO CAPÍTULO XI, DESTA EDITAL.		

7.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme Capítulo IX, deste Edital.

7.3. A Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no Capítulo X, deste Edital.

7.4. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será apresentada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo XI, deste Edital.

VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

8.1. As Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos para o Cargo, em Concurso Público serão realizadas na cidade de Campinas/SP, na data prevista de 25 de setembro de 2022, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.instituto-mais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme distribuição de períodos/Cargos estabelecidos a seguir:

CARGO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVA
301 – PROCURADOR	25/09/2022 (MANHÃ)	PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS SEM CONSULTA
	25/09/2022 (TARDE)	PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVAS E 01 (UM) PARECER JURÍDICO) – SEM CONSULTA.

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Campinas/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das Provas, no Menu "Meus Concursos", ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;**

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização da prova, o INSTITUTO MAIS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do subitem 8.13.6.

8.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.3.6. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO MAIS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de

inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO MAIS na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o INSTITUTO MAIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das **Provas Objetiva e Prático-Profissional, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.7. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contêm mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. Quanto à Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico):

8.10.1.A Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), será realizada em período distinto da Prova Objetiva.

8.10.1.1. Para a realização da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)** o candidato receberá Caderno Específico, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.10.1.2. A Prova Prático-Profissional deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do INSTITUTO MAIS, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.10.1.3. A Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**, implicando a eliminação do candidato.

8.10.1.4. A Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta)**.

8.10.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.10.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.12. A totalidade das Provas terá a duração de:

Ø **03h00 (três horas) para a Prova Objetiva;** e

Ø **03h00 (três horas) para a Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico).**

8.12.1. Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

8.12.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.12.1**, acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva** e o Caderno Específico da **Prova Prático-Profissional**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.12.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova (Objetiva e Prático-Profissional).

8.13. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

8.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alínea "b", deste Capítulo;

8.14.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.14.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.12.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

8.14.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.14.9. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;

8.14.10. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.14.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.14.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences;** e

8.14.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

8.15. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

8.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

8.19. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.20. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.21. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "CONCURSO PÚBLICO - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO - Edital nº 01/2022 - Ref.: "AMAMENTAÇÃO".

8.21.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.21.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.21.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea "b"**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.21.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.21.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
8.22. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.23. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.23.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.24. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item **8.23 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.25. O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data prevista de **26 de setembro de 2022 - após às 14h00**.

8.26. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.27. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

8.28. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

7.29. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:

7.29.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (Período manhã), APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo IX.**

IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo XII, deste Edital.

X - DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

10.1. Será corrigida a Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme dispostos nos Capítulos IX e XIII, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL			
CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (NEGRO)
301 - PROCURADOR	ATÉ 50ª (QUINQUAGÉSIMA) POSIÇÃO.	ATÉ 3ª (TERCEIRA) POSIÇÃO	ATÉ 15ª (DÉCIMA QUINTA) POSIÇÃO.

10.1.1. O candidato que não atingir a colocação estabelecida conforme o disposto no item 10.1, acima, não terá a Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) corrigida e será eliminado do Concurso Público.

10.2. A Prova Prático-Profissional será composta de **02 (duas) Questões Dissertativas, sendo 01 (uma) Questão de Direito Administrativo e 01 (uma) Questão de Direito Ambiental**, que deverão conter de 05 (cinco) a 10 (dez) linhas, cada questão, constantes do Conteúdo Programático, Anexo II, deste Edital e **01 (um) Parecer Jurídico**, em espaço pré-determinado de 150 (cento e cinquenta) linhas que versará sobre Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, Anexo II, deste Edital, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias.

10.3. Na avaliação da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

10.4. A Prova Prático-Profissional valerá um total de **100 (cem) pontos**, sendo que cada uma das **02 (duas) Questões Dissertativas** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 15 (dez) pontos** e, o **Parecer Jurídico**, será avaliado na escala de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, abaixo.

10.4.1. As **02 (duas) Questões Dissertativas** valerão no total **30 (trinta) pontos**, sendo que cada Questão Dissertativa será avaliada conforme a seguir:

- a) a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**;
- b) o grau de conhecimento ao tema demonstrado - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**;
- c) a precisão da linguagem jurídica - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**;
- d) a fluência e coerência da exposição da prova - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**; e
- e) a correção gramatical - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**.

10.4.2. O **Parecer Jurídico** valerá no total **70 (setenta) pontos** e será avaliada con-

forme a seguir:

- a) a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios - de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
 - b) o grau de conhecimento ao tema demonstrado - de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
 - c) a precisão da linguagem jurídica - de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
 - d) a fluência e coerência da exposição da prova - de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**; e
 - e) a correção gramatical - de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.
- 10.5.** Será considerado habilitado na Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) o candidato que obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos na totalidade das Questões Dissertativas** e nota igual ou superior a **35 (trinta e cinco) pontos no Parecer Jurídico**.
- 10.6.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) quando esta:
- a) fugir à proposta apresentada;
 - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
 - c) for assinada fora do local apropriado;
 - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - f) estiver em branco; e
 - g) apresentar letra ilegível.

10.7. Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

10.7.1. Zerar na Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico);

10.7.2. Não obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos na totalidade das Questões Dissertativas**; e

10.7.3. Não obtiver nota igual ou superior a **35 (trinta e cinco) pontos no Parecer Jurídico**.

10.8. O espelho da Resposta Esperada da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) será divulgado juntamente com os Resultados das Provas Objetiva e Prático-Profissional.

10.9. Caberá recurso do resultado da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), conforme estabelecido no Capítulo XII, deste Edital.

10.10. É facultado ao candidato a revisão da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) e o acesso à Folha de Resposta no período de elaboração de recurso.

XI - DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e na Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), conforme critérios estabelecidos no Capítulos IX, X e XIII, deste Edital.

11.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, ou seja, na data provável de 25 de setembro de 2022 (período da manhã).**

11.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como publicado Extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a Prova de Títulos especificada no item 11.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, bem como não serão aceitos documentos entregues fora do local especificado.

11.2.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título **não será eliminado** do Concurso Público.

11.3. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:
 - a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme ANEXO VI, disponível neste Edital;
 - b) relacionar os documentos entregues; e
 - c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.
2. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o Cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.
3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE ou DOCUMENTOS EMITIDOS DE FORMA DIGITAL. NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, **bem como deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).**

11.4.1. Os documentos mencionados no item 11.4, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou DOCUMENTOS EMITIDOS DE FORMA DIGITAL.**

11.4.2. Os Documentos emitidos de forma Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC), bem como conter a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante e conter o código de verificação de sua autenticidade.

11.4.3. Somente será computado o documento apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do Curso.

11.4.4. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada ou documento emitido de forma digital).

11.4.5. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 11.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 11.8.

11.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 11.8, deste Edital.**

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
A) TÍTULO DE DOUTOR CORRELATO AO CARGO, OBTIDO EM INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	2,5 (DOIS PONTOS E MEIO)	01 (UM)	2,5 (DOIS PONTOS E MEIO)	CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA OU DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA DIGITAL DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTORADO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.
B) TÍTULO DE MESTRE CORRELATO AO CARGO, OBTIDO EM INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	1,5 (UM PONTO E MEIO)	01 (UM)	1,5 (UM PONTO E MEIO)	CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA OU DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA DIGITAL DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.
C) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) CORRELATO AO CARGO, REALIZADO EM INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTAS E SESSENTA) HORAS, CONCLUÍDA ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	0,5 (MEIO PONTO POR ESPECIALIZAÇÃO)	02 (DOIS)	1,0 (UM PONTO)	CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA OU DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA DIGITAL DO CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, INDICANDO O NÚMERO DE HORAS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR E CARGA HORÁRIA DO CURSO.
TOTAL			5,0 (CINCO PONTOS)	

11.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir Pré-Requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

11.10. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.11. Cada Título será considerado uma única vez.

11.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.

11.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

11.14. A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO poderá solicitar, no ato da admissão, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

11.16. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.17. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XII, deste Edital.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos das Isenções;
- divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- aplicação das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos;
- divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva; e
- divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes

do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VII, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo IX, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9.5. Contra terceiros.

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prático-Profissional, acrescido da soma dos Títulos apresentados pelo candidato.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

13.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:

- uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência e se declararam Negros, na forma da legislação específica;
- uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados; e
- uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Negros, aprovados.

13.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal n.º 10.741/03;
- obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal;
- maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente à FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

XIV - DA INVESTIDURA DO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

14.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

14.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

14.2.1. A convocação de que trata o item 14.2 será realizada por meio de publicação no site da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município de Campinas, na data e horários estabelecidos no mesmo.

14.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o Diário Oficial do Município de Campinas. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial;

14.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

14.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 14.2 e subitem 14.2.1 deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;

b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;

c) 01 (uma) foto 3x4 recente;

- d) comprovante de residência atualizado;
 e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais - Sistema SIVIC (TJSP)
 f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
 i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); **OU** Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
 j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
 k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
 l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
 m) Diploma e Histórico Escolar;
 n) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
 o) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos; e
 p) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

14.4.1. Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais atualizadas e idênticas entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

14.5.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

14.5.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

14.6. Obediência a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

14.6.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

14.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

14.8. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

14.8.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 14.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.8.2. O não cumprimento do **item 14.4 e subitem 14.4.1**, bem como o **item 14.4 e seus subitens**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

14.9. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

15.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 15.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

15.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.5. Caberá ao Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.

15.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15.7. A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

15.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** (www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

15.13. Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Cargo, segundo a conveniência da Administração.

15.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

15.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

15.16. A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Campinas, 14 de julho de 2022

APARECIDO SOUZA SANTOS
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
301 - PROCURADOR	PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA ATRAVÉS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, BEM COMO EXERCER ATRIBUIÇÕES DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA A PRESIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 301 - PROCURADOR

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Conhecimentos Básicos de Legislação Interna (Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO) e Municipal: Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal nº 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal nº 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio nº 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta nº 01, de 06/12/2012-PMC/PMP/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/porta_antigo/images/stories/ims-unidades-coservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

Conhecimentos Específicos:

Direito Administrativo: Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, serviços administrativos, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Direito Ambiental: Princípios do Direito Ambiental. Competências em matéria ambiental. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O licenciamento ambiental. Procedimento. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente. Generalidades. O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito Civil Público. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). Termo de compromisso. Lei nº 6.938/1981 atualizada e/ou alterada (PNMA). Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000 (Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências); Decreto nº 4.340, de 22/08/2002 (Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências); Decreto nº 5.758, de 13/04/2006 (Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNPAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências); Resolução CONAMA nº 428, de 17/12/2010 (Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação); Lei nº 12.651, de 25/05/2012 (Código Florestal); Lei nº 16.024, de 05/11/2020 (Dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Campinas e os procedimentos de conscientização, prevenção, fiscalização e controle de queimadas e incêndios e dá outras providências).

Direito Constitucional: Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo - Tribunal de Contas.

Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário - administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios).

Direito Civil: Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105/2015): Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho - EC n.º 45, de 08.12.2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais - jurisprudência correlata.

Direito Previdenciário: Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. Trabalhadores excluídos do Regime Geral. Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. Planos de Benefícios da Previdência Social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. PIS/PASEP. Legislação acidentária. Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). Moléstia profissional. Reconhecimento da Filiação. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Justificação administrativa. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Orientação dos Tribunais Superiores. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da Seguridade Social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações posteriores. Lei n.º 8.213, de 24/07/1991 e alterações posteriores.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador de _____, (Nome Civil do interessado)
 Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de 301 – Procurador, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____), nos registros _____, (indicação do Nome Social)
 relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, (Nome Civil do interessado)
 portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, Estado Civil _____, Nacionalidade _____, Endereço _____, Residência inscrito _____

no CONCURSO PÚBLICO da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de Procurador, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal n.º 15.792, de 22 de julho de 2019, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.1, alíneas "a" e "b" do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.2, alíneas "a" e "b" do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V
 AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA**

(Lei Complementar nº 250/2019)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome completo, sem abreviações)

portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no CONCURSO PÚBLICO da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de Procurador.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____ de _____ de 2022.
 Cidade Dia Mês

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
 Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
 Estado de São Paulo

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de **25 de setembro de 2022, período da manhã**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomaais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

Nome do Candidato: _____
 Número de Inscrição no Concurso Público: _____
 Número Documento de Identidade: _____
 Nome do Cargo: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues)	Para uso do INSTITUTO MAIS (NÃO PREENCHER)		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos Revisado por		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

(LOCAL) _____ (DATA) _____
 Assinatura do Candidato: _____ Via 

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
 Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas - Estado de São Paulo
 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO
 Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____
 Cidade/UF: _____ / _____ DATA: _____
 Observação: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
18/07 A 18/08/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO SITE DO IMAIS (WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR).
18 E 19/07/2022	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
19/07/2022	DATA LIMITE PARA UPLOAD, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA ISENÇÃO.
26/07/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
27 E 28/07/2022	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
05/08/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
19/08/2022	VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
30/08/2022	PUBLICAÇÃO DOS COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
31/08 E 01/09/2022	PRAZO RECURSAL CONTRA O INDEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
15/09/2022	PUBLICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Ú RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES - PÓS RECURSO, NA ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO; E Ú EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.
25/09/2022 (MANHÃ)	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (SEM CONSULTA) E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS.
25/09/2022 (TARDE)	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVA E 01 (UM) PARECER JURÍDICO) - SEM CONSULTA.
26 E 27/09/2022	PRAZO RECURSAL CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
26/09/2022 (APÓS 14H)	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
27 E 28/09/2022	PRAZO RECURSAL REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
01/11/2022	PUBLICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Ú RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS POR OCASIÃO DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, NA ÁREA RESTRITA DOS CANDIDATOS; E Ú RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.
03 E 04/11/2022	PRAZO RECURSAL REFERENTE AO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
18/11/2022	PUBLICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Ú RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, NA ÁREA RESTRITA DOS CANDIDATOS; E Ú RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.
18/11/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, BEM COMO NOS SITES DO INSTITUTO MAIS (WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR) E DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO (WWW.FJPOSANTAGENEBRA.SP.GOV.BR).	

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 02 DO CONTRATO N.º 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOKOLO N.º 137-33/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA CONTRATADA: WORK SIGNS ARQUITETURA LTDA ME CNPJ: 13.921.942/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção, com fornecimento de materiais, e instalações de placas direcionais, interpretativas, de orientação, de identificação de UC, limite de UC, de regulamentares e sinalização tátil para área de relevante interesse ecológico (arie) mata de santa genebra.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo da vigência contratual permanecerá o mesmo, até 22/11/2022.
REAJUSTE: Com a presente supressão o valor total do contrato passa de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) para R\$ 113.649,72 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO - SUPRESSÃO: R\$ 350,28 (trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 113.649,72 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

Campinas, 12 de julho de 2022.

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 105/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000430-63: RP mat. limp. (kit impermeabilizante e selador); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 27/07/2022** **2) Pregão Eletrônico nº 147/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000475-65: RP fornecimento de discos e fitas de antibiótico; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 29/07/2022** **3) Pregão Eletrônico nº 153/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000177-39: Cont. emp. na área de condutor socorrista; o aco-

lhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 28/07/2022** **4) Pregão Eletrônico nº 154/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001674-55: Cont. de serviços de manutenção e conservação de jardins; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/08/2022** **5) Pregão Eletrônico nº 158/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000770-49: RP mat. hosp. (luvas diversas e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/08/2022** **6) Pregão Eletrônico nº 159/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000517-59: Cont. emp. serv. gerenciamento à distância de imagens radiológicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 28/07/2022**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 15/07/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 13 de julho de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

HMMG.2022.00000382-21

Pregão Eletrônico: 143/2022

Objeto: Registro de Preços de materiais para procedimentos cirúrgicos na coluna cervical anterior e posterior.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 6044005, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CO-NHEÇO** a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e, no mérito **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 13 de julho de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº338/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) com abastecimento a granel de acordo com as normas e procedimento da ABNT em regime de entrega automática ou contra pedido com equipamento em regime de comodato. **Termo de Aditamento:** nº 135/2022. **Contratada:** GASBALL - ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 02.430.968/0001-83. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua prorrogação por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/08/2022**. **Valor do contrato atualizado:** R\$ 369.900,00, com reajuste pelo **IPC-FIPE** acumulado de **agosto/2021 à julho/2022** a ser aplicado quando disponível. **Assinatura:** 08/07/2022.

Campinas, 13 de julho de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESCISÃO UNILATERAL

Pre 2022/27Rescisão Unilateral do Contrato 2022/7512. Contratada: **Grafprint Embalagens Editora Flex Eirele ME**; CNPJ: 29.789.777/0001-69; Objeto: fornecimento de fatura de conta d' água; conforme manifestação jurídica de 30/06/2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/199 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA VEDA ROÇA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/7/2022 e início da disputa de preços dia 28/7/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

Pregão n. 2022/194 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRANGULADORES DE VAZÃO HIDRÁULICOS PARA TUBOS DE POLIETILENO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 29/7/2022 e início da disputa de preços dia 29/7/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL N.º 06/2022 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SE-TEC.2022.00000464-11, Memorando doc. SEI nº 5923353, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80 (nova redação de acordo com o Decreto nº 8.165, de 01/08/1984), que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

Quadra: 22 (vinte e dois)

Sepulturas: 187 a 521

Sepultados no período de **27/04/2019 a 23/06/2019**

Campinas, 13 de julho de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente-SETEC

PORTARIA N.º 031 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Autarquia Municipal Serviços Técnicos Gerais - SETEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no artigo 8º, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e;